

PROJETO DE LEI Nº 02/91

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1992.

O Prefeito Municipal de Emas:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programado do Município de Emas, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, e que estima a Receita em Cr\$ 333.000.000,00 (Trezentos e Trinta e Três Milhões de Cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<u>I- RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 326.400.000,00
I.1 - Receita Tributária	Cr\$ 6.600.000,00	
I.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 3.303.000,00	
I.3 - Transferências Correntes	Cr\$ 314.795.000,00	
I.4 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.702.000,00	
<u>2- RECEITA DE CAPITAL</u>		Cr\$ 6.600.000,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 300.000,00	
2.2 - Transferências de Capital	Cr\$ 300.000,00	
2.3 - Operações de Crédito	Cr\$ 6.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr\$ 333.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transpências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

### I - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara Municipal	R\$ 20.800.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 19.300.000,00
03 - Secretaria de Administração	R\$ 24.350.000,00
04 - Secretaria de Finanças	R\$ 13.450.000,00
05 - Secretaria da Educação	R\$ 110.100.000,00
06 - Sec. de Saúde e A. Social	R\$ 48.530.000,00
07 - Secretaria de Agricultura	R\$ 5.850.000,00
08 - Secretaria de Serv. Urbanos	R\$ 68.530.000,00
09 - Serv. Mun. de Estradas e Rodagens	R\$ 18.800.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 18.400.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 333.000.000,00</b>

### I - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 20.800.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 54.000.000,00
04 - Agricultura	R\$ 6.510.000,00
08 - Educação	R\$ 110.100.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 39.430.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 33.600.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 17.930.000,00
16 - Transporte	R\$ 38.240.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 18.400.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 333.000.000,00</b>

Art. 4º - Para execução do orçamento de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar,

operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 35% (vinte e cinco) por cento do total da Receita estimada.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem) por cento do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43º da Lei de nº 4.330 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

1991. Prefeitura Municipal de Buas, 10 de setembro de

JOÃO CARTAXO LOUREIRO  
- Prefeito -

OBS: Os projetos de leis de nos 07/91, 08/91 e 09/91 foram aprovados por unanimidade, em sessão ordinária realizada hoje.

Câmara Municipal de Buas, em 1º de outubro de 1991.

Presidente: Antônio Jacino Neto  
Vereadores: Craldo Ferrais Carneiro  
- Maria Nunes Trindade  
- Francisco Lima Santos  
- José Lopes de Souza

- clare / Beth / etc

- Gerald Barbara & Lina

- Joe Ann / etc